

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE MARÇO DE 2018

Nº 057

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 836/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 27 de março de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
27/03/2018	18	04.123.1867.0067.2064	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
TOTAL							5.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 27 de março de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
27/03/2018	18	04.123.1867.0067.2064	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
TOTAL							5.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 27 de março de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 837, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Decreta como ponto facultativo para a Administração Pública Municipal o dia 29 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo aos órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o dia 29 de março de 2018, quinta-feira.

Parágrafo Único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.671, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Cria a Gratificação Prêmio por Produtividade para os servidores do Grupo Ocupacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a Gratificação Prêmio por Produtividade (GPP) a que fazem jus os servidores públicos que ocupam cargo de provimento efetivo lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em razão de tarefas e pela avaliação de desempenho individual.

§ 1º A Gratificação de que se trata este artigo é devida mensalmente e apurada com base nas atividades do mês imediatamente anterior ao do seu pagamento, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 2º Será devido aos servidores de carreira responsáveis diretamente por coordenar, gerenciar e dirigir a execução das atividades inerentes aos cargos de que trata o caput, GPP com base na média mensal da pontuação atribuída aos servidores ocupantes dos cargos sob sua coordenação ou gerência e que façam jus ao recebimento da GPP.

§ 3º O servidor ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com o Município, suas autarquias ou fundações, não fará jus ao recebimento da GPP de que trata a presente Lei.

§ 4º O direito à percepção da GPP se estende aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo designados por Ato do Poder Executivo Municipal para exercer as atividades de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

§ 5º O cargo, com atividades de fiscalização, ocupados por servidores públicos efetivos designados por Ato do Poder Executivo Municipal terá vigência pro tempore, sendo desligado da função em caso de realização de concurso público para esta função.

§ 6º Os servidores de apoio ao serviço do Grupo Ocupacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo farão jus a até 50% (cinquenta por cento) do valor máximo da GPP, apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 7º Ato do Poder Executivo disciplinará a concessão da GPP nos casos de afastamento de servidores.

Art.2º São expressamente inacumuláveis a remuneração de ocupantes de cargo em comissão com a Gratificação Prêmio por Produtividade – GPP.

Parágrafo único. Os servidores efetivos que estiverem ocupando cargo em comissão, frente à inacumulatividade prevista no caput deste artigo, deverão optar pelo valor da representação do cargo ou pela Gratificação Prêmio por Produtividade - GPP.

Art.3º As ações fiscais que irão contar como pontuadas para fins de apuração e percepção da GPP serão definidas por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art.4º A GPP a ser paga ao agente público autor da autuação fiscal na atividade de controle urbanístico ou ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo em efetivo exercício será auferida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$GPP = VP \times PN$

Onde:

GPP = Gratificação Prêmio por Produtividade

VP = Valor monetário de 01 (um) ponto, equivalente a R\$ 3,00 (três reais)

PN = Pontos por atividades fiscais

Art.5º O valor monetário básico de que trata o caput deste artigo, será

atualizado anualmente por índice oficial definido em ato do Poder Executivo.

Art.6º Aos procedimentos de fiscalização urbanística e ambiental serão atribuídos até o limite mensal individual de 800 (oitocentos) pontos para cada agente.

§ 1º Os pontos de auferição da GPP serão atribuídos pela avaliação da realização de tarefas e pela avaliação de desempenho individual.

§ 2º O procedimento fiscal objeto de contestação por meio de ação judicial ou procedimento administrativo que tiver sido anulado, será descontado em dobro a pontuação pertinente, no mês imediatamente subsequente à anulação, quando comprovada patente ilegalidade do ato, desídia ou fraude por parte do Servidor, na forma do Regulamento.

§ 3º Serão desconsiderados para o cálculo da GPP os pontos acumulados decorrentes de autuação fiscal realizada em desacordo com a legislação de regência.

Art.7º O agente público autuador que tenha direito à percepção de GPP e que tiver mais de 01 (uma) falta injustificada no mês terá sua pontuação zerada naquele mês e não fará jus ao recebimento da gratificação de que trata a presente lei.

Art.8º Quando 02 (dois) ou mais servidores realizarem as atividades fiscais a serem pontuadas e remuneradas de acordo com a presente Lei, os pontos para cálculo da GPP serão divididos pela quantidade de servidores que subscreverem a autuação/notificação/atividades.

Art.9º A GPP não será incorporada à remuneração dos servidores em nenhuma hipótese, nem mesmo para fins de aposentadoria.

Art.10º A comprovação da produtividade dos ocupantes dos cargos de fiscalização urbanística e ambiental dar-se-á por meio de relatório mensal fornecido por sistema informatizado, a ser submetido à coordenação respectiva, na forma do regulamento.

§ 1º Até a implantação definitiva do sistema informatizado previsto no caput, que se dará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de vigência desta Lei, caberá ao servidor comprovar a realização da produtividade por meio de relatório mensal de sua responsabilidade.

§ 2º Após a apresentação do relatório mencionado no parágrafo anterior à coordenação imediata de cada setor de fiscalização, será realizado o julgamento das atividades a serem pontuadas por uma comissão composta por 04 (quatro membros) da seguinte maneira:

I - Coordenador da fiscalização urbanística;

II - Coordenador da fiscalização ambiental;

III - Subsecretário de urbanismo; e

IV - Subsecretário de meio ambiente.

Art.11. A não comprovação de atividade que constar do relatório previsto no artigo anterior implicará em perda do triplo dos pontos relativos à atividade não comprovada.

Art.12. É vedada a concessão da Gratificação Prêmio por Produtividade a servidor que não esteja em atividade na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PAULO DE TARSO DANTAS DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 1120/2017, de 27 de março de 2018.

Demissão de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art.69, §1º, VIII da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art.107, III c/c art.108, II, 112, e 118, II da Lei Complementar Municipal 72/99 e Processo Administrativo 12/2017-PAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir ANTONALVES RAMOS, Matrícula nº 9197, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1121/2017, de 27 de março de 2018.

Demissão de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art.69, §1º, VIII da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art.107, III c/c art.108, II, 112, e 118, II da Lei Complementar Municipal 72/99 e Processo Administrativo 15/2017-PAD,

RESOLVE:

Art. 1º- Demitir LENIMARCOS SILVA FERREIRA, Matrícula nº 9153, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1122/2017, de 27 de março de 2018.

Demissão de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art.69, §1º, VIII da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art.107, III c/c art.108, II, 112, e 118, II da Lei Complementar Municipal 72/99 e Processo Administrativo 11/2017-PAD,

RESOLVE:

Art. 1º- Demitir ANTÔNIO JAILSON GONÇALVES DA SILVA, Matrícula nº 9612, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1123/2018, de 27 de março de 2018.

Designa Servidores responsáveis pela gestão, atesto e liquidação, bem como pelo certifico dos contratos no âmbito do Gabinete Civil em atendimento à resolução 032/2016 TCE/RN e Decreto 806/2018.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na resolução 032/2016-TCE-RN, aletrada pela Resolução nº 24/2017 e no Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados como responsáveis pelas seguintes funções em relação aos contratos administrativos do Gabinete Civil do Município de São Gonçalo do Amarante:

I) Magnus Kebyo Souza Batista, matrícula nº 6739- Gestor do contrato (Responsável pelo atesto de liquidação):

II) Evilânia Maria Rodrigues Tinoco, matrícula nº 2904 ou Sâmara Paula Caldas Linhares Fernandes, matrícula nº 11909- Responsável pelo Certifico (Fiscal do contrato).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1124/2018, de 27 de Março de 2018.

Renova a cessão de Servidor ao Tribunal de Justiça do RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando, nos termos do Convênio nº 09/2016, a anuência do Ofício Nº. 208/2018- GP/TJRN,

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a cessão do Servidor JOSÉ SALVANAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 9798, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça, mais propriamente perante a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude- CEIJ, com efeitos a partir de 15 de junho de 2018 e término em 14 de junho de 2020, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 02(dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de Março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1125/2018, de 27 de Março de 2018.

Renova a cessão de Servidora ao Tribunal de Justiça do RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando, nos termos do Convênio nº 09/2016, a anuência do Ofício Nº. 218/2018- GP/TJRN,

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a cessão da Servidora TALITA PAULA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 477, integrante do quadro pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia integrante desta Municipalidade, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com efeitos a partir de 23 de junho de 2018 e término em 22 de junho de 2020, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de Março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 190/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 061/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARISTELA MIRANDA DA SILVA, Matrícula 8817, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 07.03.2018 à 09.03.2018, devendo retornar as suas funções em 10 de Março de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 191/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 061/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, Matrícula 11577, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 02.03.2018 à 16.03.2018, devendo retornar as suas funções em 17 de Março de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 192/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 061/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a ROBERTA MARIA S. DE OLIVEIRA, Matrícula 9471, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 06.03.2018 à 20.03.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 21.03.2018 à 04.04.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 05 de Abril de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 193/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 061/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a ANDRÉIA KARLA F. DE ARAÚJO, Matrícula 6379, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 12.03.2018 à 26.03.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 27.03.2018 à 10.04.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 11 de Abril de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 194/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 061/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a NAIARA MAIA CAVALCANTE SANTANA, Matrícula 11520, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 07.03.2018 à 14.03.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 15.03.2018 à 26.03.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 27 de Março de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 195/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 061/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a VALDECI DE FRANÇA S. GOMES, Matrícula 3604, de 09.03.2018 à 07.05.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 08 de Maio de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 196/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 061/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA JOSÉ DA SILVA, Matrícula 9599, de 07.03.2018 à 04.06.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 05 de Junho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 197/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 061/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a LENIVAL PEREIRA DA SILVA, Matrícula 6025, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 06.02.2018 à 20.02.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 21.02.2018 à 05.06.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 06 de Junho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 198/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 061/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Licença Médica pelo Benefício Previdenciário a ANALÍCIA SOARES F. PIMENTA, Matrícula 12476, de 02.03.2018 à 02.03.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 03 de Março de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 199/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 061/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ANA LÍCIA SOARES F. PIMENTA, Matrícula 12476, de 08.03.2018 à 06.05.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 07 de Maio de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 201/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 061/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA IVONETE DIAS DA SILVA, Matrícula 12546, de 28.02.2018 à 29.04.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 30 de Abril de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 202/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 061/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JOVELINA OLIVEIRA, Matrícula 9289, de 12.03.2018 à 10.05.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 11 de Maio de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 203/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 061/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RODRIGO DA SILVA SOARES, Matrícula 12224, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, de 08.03.2018 à 09.03.2018, devendo retornar as suas funções em 10 de Março de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 204/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 070/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a ANTÔNIO TOMAZ DE ALMEIDA, Matrícula 5862, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 16.03.2018 à 30.03.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º - E o período de 31.03.2018 à 14.04.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 15 de Abril de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 205/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 070/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a JULIANA PATRÍCIA DA SILVA CASTRO, Matrícula 19940, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 19.03.2018 à 02.04.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º - E o período de 03.04.2018 à 17.04.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 18 de Abril de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 206/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 070/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a ROSA MARIA DE MEDEIROS VITAL, Matrícula 5638, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 14.03.2018 à 28.03.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º - E o período de 29.03.2018 à 11.07.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 12 de Julho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 207/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 070/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a IVANI SILVA VARELA, Matrícula 068, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 13.03.2018 à 27.03.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º - E o período de 28.03.2018 à 11.05.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 12 de Maio de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 208/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 070/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a ABDON DE ALMEIDA C. JÚNIOR, Matrícula 5924, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.03.2018 à 21.03.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º - E o período de 22.03.2018 à 26.03.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 27 de Março de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 209/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 070/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a FRANKLIN PEREIRA DA SILVA, Matrícula 7440, de 15.03.2018 à 29.03.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 30 de Março de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 210/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 070/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VANUSA MARIA DA SILVA COSTA, Matrícula 6961, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 14.03.2018 à 28.03.2018, devendo retornar as suas funções em 29 de Março de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 211/2018-SEMA, de 23 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 070/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA DA CONCEIÇÃO C. LEÃO, Matrícula 11170, de 16.03.2018 à 13.06.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 14 de Junho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

O Secretário Municipal Adjunto de Trabalho Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018, para a contratação do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTIFCO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE (ITEP/RN), inscrita no CNPJ sob o número 05.067.810/0001-89, com sede na Av. Duque de Caxias, 97 - Ribeira, Natal/RN, para contratação na emissão de 2.000 (duas mil) cédulas de identidade (2ª Via), objetivando atender aos cidadãos são-gonçalenses, por ocasião de ação de cidadania que ocorrerá durante o projeto Prefeitura Itinerante de São Gonçalo do Amarante/RN a ser realizado nos programa e projetos e serviços realizados no território do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com ações de cidadania voltados para garantir direitos sociais a população que dela necessita durante o ano de 2018, ancorado no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) totalizando o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de março de 2018.

Antonio Dantas Neto
 Secretário Adjunto da SEMTASC

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes – Móveis e Eletrodomésticos. O Sub Secretário de Licitações, Contratos e Convênios, através deste convoca a empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.028.345/0001-70, vencedora dos itens, 907409; 907416; 907417; 907419; 907422; 907423; 907429; 907431; 907440; 907442; 907446; 907447; 907449; 907452; 907453; 907456; 907457; 907459 e 907461 constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta, a comparecer a sede da CPL/PMSEA situada a Rua Alexandre Cavalcante, nº 3111 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, objetivando assinatura de contratos oriundos da Ata de Registro de Preços mencionada. O não comparecimento, poderá incorrer na aplicação das multas previstas no item 14.2 do Edital e nas penalidades previstas na legislação vigente, .

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Sub Secretário de Licitações, Contratos e Convênios.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801300002.165

Contratante: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.700.130/0008-15. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG, conforme edital do pregão presencial nº 018/2018 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 94.250,00 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: Unidade orçamentária: 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica - Programa De Trabalho: 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche; 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA; 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40%; 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil; Natureza da despesa: 33.90.30– Material de Consumo: Fonte de recurso: 1020 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2018. Abel Soares Ferreira//contratante /Ivo Nilson Lopes De Medeiros contratado.
 Republicação por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.142/2018

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.62/0001-75. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do pregão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 182.371,48 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da média e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 – previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de março de 2018. Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e PHOSPODONT LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1704040042.144/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: D & H – Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda-Me – CNPJ nº 00.736.971/0001-02. DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa para fornecimento de FRALDAS GERIÁTRICAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total mensal de R\$ 75.190,00 (setenta e cinco mil cento e noventa reais). Todas as despesas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do fundo Municipal de Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 – Material de distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1000. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2018. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Matias e D & H – Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda ME p/ contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.147/2018

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.826.043/0001-60. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do pregão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 28.745,00 (vinte e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais, cinquenta centavos) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da média e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 – previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2018. Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.138/2018

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.826.043/0001-60. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do pregão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da média e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 – previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2018. Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA p/ Contratado

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2014,

Proc. Administrativo: Concorrência Pública nº 001/2014.
 Contratada: LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP.
 Objeto: Serviços em Regime de menor preço unitário dos serviços construção do polo da Universidade Aberta do Brasil (UBA).
 Ao contrato nº 184/2014 fica acrescentado o valor de R\$ 136.383,93 (cento e trinta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) correspondente ao reajuste de preços com base no INCC no que se refere às 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª e 27ª medições, a partir de 13 de outubro de 2015, com amparo na Cláusula Décima sexta do referido contrato, em decorrência da repactuação solicitada pela empresa contratada, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 e no art. 65 da Lei 8.666/93, com fundamento na dilação do tempo previsto que ultrapassou um ano, gerando abalo no equilíbrio econômico financeiro de preços, conforme demonstração analítica dos cálculos, parecer contábil e demais documentos juntado aos autos. Unidade orçamentária: 02.006 – Secretaria M. de Educação e Cultura; Programa de trabalho: 1.009 – Construção e Melhorias do Ensino Superior; Natureza da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de recurso: 1000/1015/1022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de março de 2018.
 Marcio José Almeida Barbosa
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Lucildo Hildegardes Câmara
 p/ Contratada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o incomensurável interesse público; e, Considerando ainda as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018, para participação de 02 (dois) servidores municipais quais sejam MARIA CÂMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA, matrícula nº 12087 e AYLANE NAYARA DE JESUS FREITAS, matrícula nº 20156, no "CURSO SISMOB – COMO TRABALHAR NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS DA SAÚDE", na data de 10 de abril de 2018, com carga horária de 08 horas/aula, promovido pela empresa RN CONSULTORIA ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.791.857/0001-60, com sede à rua Cesimar Borges, 1457 – Lote 39 – Quadra 03 Candelária – Natal/RN. O custo para a cada inscrição é de R\$ 800,00, totalizando o valor global de 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, cujas despesas correrá à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2018
 MARCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o incomensurável interesse público; e, Considerando ainda as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018, para participação da servidora municipal SIMONE FEITOSA COUTINHO, matrícula 12086, no "OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV (V)", no período de 16 a 20 de abril de 2018, com carga horária de 40 horas/aula, promovido pela empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.545.863/0001-14, com sede à SRTVS Quadra 701 – Bloco "O", nº 10, Sala 601, Asa Sul, Brasília-DF. O custo para a inscrição é de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), ancorado no Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, cujas despesas correrá à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2018
 MARCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. O Sub Secretário de Licitações, Contratos e Convênios, através deste convoca a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão Bonito, 408 – Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-080,, vencedora dos lotes, 02; 05; 06; 08; 10; 11 e 14 do Pregão Presencial nº 002/2018, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta, comparecer a sede da CPL/PMSEA situada a Rua Alexandre Cavalcante, nº 3111 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, objetivando assinatura do contrato administrativo nº 150/2018. O não comparecimento, poderá incorrer na aplicação das multas previstas no item 14.2 do Edital e nas penalidades previstas na legislação vigente, .

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Sub Secretário de Licitações, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801040013.159

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ nº 27.029.083/0001-06. DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, conforme edital do pregão presencial nº 007/2018 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária: 2024 MANUT. FUNDO MUL. DE SAÚDE 2028 BLOCO DE FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - PAB 2030 BLOCO DE FINANC. MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE - MAC FONTES 1000 / 1064 / 1065 Natureza da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo 3.3.90.30.01 Materiais Odontológico previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal.- previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
 Replicação por incorreção

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 24, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, e ainda em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Controladoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 015/2018, praticado por esta Municipalidade, em favor da empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.920.428/0001-02, com sede a Rua Pitimbu, nº 784, Bairro: Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-620, destinado à contratação direta para fornecimento de salgados variados, destinados as festividades realizadas por ocasião do mês da mulher, totalizando o valor de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais), cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município (Processo nº 1803230008).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018
 ANTONIO DANTAS NETO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA SEMTASC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011/2018

Aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação – senhor ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 018/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de GÁS DE COZINHA GLP, acondicionado em botijão de 13Kg. para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS 2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR. 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de comprass;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias)
- 4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n. 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.
- 4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências

incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

- 4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI ME

Endereço: Travessa Francisco Antônio, s/nº - Centro, São Tomé/RN

CNPJ Nº 08700130/0008-15

Nome do responsável pela empresa Ivo Nilson Lopes De Medeiros

CPF do responsável nº 143.753.624-72

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	V. Unitário
01	1.700	Und	GÁS DE COZINHA GLP, acondicionado em botijão de 13Kg	R\$ 65,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 018/2018-PMSCA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 018/2018-PMSCA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. 39.745-8 Agência 2623-9, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com

a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº.

8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2018.

Abel Soares Ferreira

Secretário de Educação

Jalmir Simões da Costa

Secretário de Saúde

Antonio Dantas Neto

Secretário Adjunto de Assistência Social

Ivo Nilson Lopes De Medeiros

Contratada

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Objeto: Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na rede publica de ensino do município. O Secretário Municipal de Educação e Cultura, solicita das empresas vencedoras do certame em referencia, para no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação desta, apresentarem amostras junto a Secretaria Municipal de Educação, dos itens constantes do quando abaixo, para que possam ser analisados por equipe a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Empresa Vencedora
01	Camisa em malha PV, (conforme descrição no termo de referência) faixa etária de 03 a 06 anos.	MJS Indústria De Confecções Ltda
02	Short confeccionado em helanca, (conforme descrição no termo de referência) faixa etária de 03 a 06 anos.	Aline Mirelli De Azevedo Costa – ME
03	Camisa em malha PV, (conforme descrição no termo de referência) faixa etária de 06 a 10 anos.	Paulo Alexandre Martins Da Silva06334160405
04	Short confeccionado em helanca, (conforme descrição no termo de referência) faixa etária de 06 a 10 anos.	MJS Indústria De Confecções Ltda
05	Camisa em malha PV, (conforme descrição no termo de referência) faixa etária de 11 a 14 anos.	MJS Indústria De Confecções Ltda
06	Calça comprida confeccionada em tecido jeans (conforme descrição no termo de referência) faixa etária de 11 a 14 anos.	Paulo Márcio Martins Da Silva10476683432
07	Camisa em malha PV (conforme descrição no termo de referência) faixa etária acima de 15 anos.	Paulo Alexandre Martins Da Silva06334160405
08	Calça comprida confeccionada em tecido jeans (conforme descrição no termo de referência) faixa etária acima de 15 anos.	Paulo Alexandre Martins Da Silva06334160405

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.

Abel Soares Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

EXECUTIVO/PLANEJAMENTO

Portaria Nº 001/2018-SEMPA, de 27 de março de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretario Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, enquanto não houver mudança no responsável legal pela secretaria, no âmbito desta Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes

e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

I - Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação): Hélio Dantas Duarte – Secretário de Planejamento e Orçamento Participativo, Mat. 06710.

II - Responsável pelo certificado (fiscal do contrato): Katiúcia dos Santos Alves – Secretária Adjunta de Planejamento e Orçamento Participativo, Mat. 08403 ou; Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro – Subsecretário de Programas e Projetos, Mat. 01219.

III - Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando forem despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

IV - Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas de cobrança: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo. Rua Maria do Carmo Brito, 361, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante-RN. Em frente ao Fórum.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Março de 2018.

HÉLIO DANTAS DUARTE

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 006/2018, de 22 de março de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMALIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo 135/2016 da Empresa AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA, cujo objeto é a operação tapa-buraco em diversas, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT - 0009793

Fiscal do Contrato em exercício – WANEILSON GOMES DE ALMEIDA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0011224 - CREA/RN – 2110363274

Fiscal do Contrato em suplência: SIMONE FEITOSA COUTINHO - ENGENHEIRA CIVIL – MAT – 0012088 – CREA/RN - 2110556935

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

*Replicado por incorreção

Portaria Nº 007/2018, de 26 de março de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMALIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo 142/2017 da Empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a obra de pavimentação a paralelepípedo de ruas na Localidade de Loteamento São Pedro, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT - 0009793

Fiscal do Contrato em exercício – WANDERSON VIEIRA DA COSTA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0011409 - CREA/RN - 2108141103

Fiscal do Contrato em suplência: SIMONE FEITOSA COUTINHO - ENGENHEIRA CIVIL – MAT – 0012088 – CREA/RN - 2110556935

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

*Replicado por incorreção

Portaria Nº 008/2018, de 26 de março de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMALIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo 195/2017 da Empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a obra de pavimentação das ruas General Leco e Ana Lídia na Localidade de Santo Antônio, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT - 0009793

Fiscal do Contrato em exercício – WANEILSON GOMES DE ALMEIDA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0011224 - CREA/RN – 2110363274

Fiscal do Contrato em suplência: MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA – ENGENHEIRA CIVIL – MAT – 0012087 - CREA/RN - 2108140557

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

*Replicado por incorreção

Portaria Nº 009/2018, de 26 de março de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMALIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo 226/2017 da Empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a obra de pavimentação de diversas ruas na Localidade de Golandim, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT - 0009793

Fiscal do Contrato em exercício – JAILSON BRUNO MATIAS BEZERRA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0006577 - CREA/RN – 2102126056

Fiscal do Contrato em suplência: SIMONE FEITOSA COUTINHO - ENGENHEIRA CIVIL – MAT – 0012088 – CREA/RN - 2110556935

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

*Replicado por incorreção

Portaria Nº 010/2018, de 26 de março de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo 306/2017 da Empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a obra de pavimentação de diversas ruas nas Localidades de Plaza Garden, Novo Sto Antônio e Samburá, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MAT - 0009793

Fiscal do Contrato em exercício - WANDERSON VIEIRA DA COSTA - ENGENHEIRO CIVIL - MAT - 0011409 - CREA/RN - 2108141103

Fiscal do Contrato em suplência: MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL - MAT - 0012087 - CREA/RN - 2108140557

Prazo para o atesto de liquidação - 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

*Republicado por incorreção

Portaria Nº 012/2018, de 27 de março de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo 123/2018 da Empresa TCPAV - Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli., cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para execução de obras civis no recapeamento em CBUQ das Ruas dos Girassóis e Flores do Campo e Avenida dos Lírios, no Loteamento Jardim Petrópolis, Bairro Jardins, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MAT - 0009793

Fiscal do Contrato em exercício - JAILSON BRUNO MATIAS BEZERRA - ENGENHEIRO CIVIL - MAT - 0006577 - CREA/RN - 2102126056

Fiscal do Contrato em suplência: SIMONE FEITOSA COUTINHO - ENGENHEIRA CIVIL - MAT - 0012088 - CREA/RN - 2110556935

Prazo para o atesto de liquidação - 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria Nº 013/2018, de 27 de março de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo 163/2018 da Empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para execução de obras civis na edificação de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas: Bahia, Santo Antonio e Travessas Santo Antonio, Trechos 01 e 02, Bairro Serrada, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MAT - 0009793

Fiscal do Contrato em exercício - WANDERSON VIEIRA DA COSTA - ENGENHEIRO CIVIL - MAT - 0011409 - CREA/RN - 2108141103

Fiscal do Contrato em suplência: MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL - MAT - 0012087 - CREA/RN - 2108140557

Prazo para o atesto de liquidação - 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria Nº 014/2018, de 27 de março de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo 164/2018 da Empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para execução de obras civis na edificação de pavimentação a paralelepípedo pelo método bripur da Rua Boa Vista, Bairro Serrada, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MAT - 0009793

Fiscal do Contrato em exercício - WANDERSON VIEIRA DA COSTA - ENGENHEIRO CIVIL - MAT - 0011409 - CREA/RN - 2108141103

Fiscal do Contrato em suplência: SIMONE FEITOSA COUTINHO - ENGENHEIRA CIVIL - MAT - 0012088 - CREA/RN - 2110556935

Prazo para o atesto de liquidação - 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXECUTIVO/SAÚDE

Portaria Nº 002/2018, de 26 de março de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Saúde.

Considerando o Contrato Administrativo 112/2016 da Empresa ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, cujo objeto é a reforma das Unidades de Saúde Básicas de Jardim Petrópolis e Bela Vista, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Saúde, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: JALMIR SIMÕES DA COSTA - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAT - 0011687

Fiscal do Contrato em exercício - MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL - MAT - 0012087 - CREA/RN - 2108140557

Fiscal do Contrato em suplência: SIMONE FEITOSA COUTINHO - ENGENHEIRA CIVIL - MAT - 0012088 - CREA/RN - 2110556935

Prazo para o atesto de liquidação - 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando forem despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 003/2018, de 26 de março de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Saúde.

Considerando o Contrato Administrativo 129/2016 da Empresa BMB, CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Saúde, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: JALMIR SIMÕES DA COSTA - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAT - 0011687

Fiscal do Contrato em exercício - WANDERSON VIEIRA DA COSTA - ENGENHEIRO CIVIL - MAT - 0011409 - CREA/RN - 2108141103

Fiscal do Contrato em suplência: SIMONE FEITOSA COUTINHO - ENGENHEIRA CIVIL - MAT - 0012088 - CREA/RN - 2110556935

Prazo para o atesto de liquidação - 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando forem despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 004/2018, de 26 de março de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Saúde.

Considerando o Contrato Administrativo 100/2016 da Empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a construção de duas Unidades Básicas de Saúde, nas comunidades de Jardim Lola e Uruaçu, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Saúde, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: JALMIR SIMÕES DA COSTA - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAT - 0011687

Fiscal do Contrato em exercício - MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL - MAT - 0012087 - CREA/RN - 2108140557

Fiscal do Contrato em suplência: SIMONE FEITOSA COUTINHO - ENGENHEIRA CIVIL - MAT - 0012088 - CREA/RN - 2110556935

Prazo para o atesto de liquidação - 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando forem despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 005/2018, de 26 de março de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Saúde.

Considerando o Contrato Administrativo 107/2016 da Empresa AJF INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, cujo objeto é a construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) na localidade de Santo Antônio, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Saúde, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: JALMIR SIMÕES DA COSTA - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAT - 0011687

Fiscal do Contrato em exercício - WANDEILSON GOMES DE ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL - MAT - 0011224 - CREA/RN - 2110363274

Fiscal do Contrato em suplência - MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL - MAT - 0012087 - CREA/RN - 2108140557

Prazo para o atesto de liquidação - 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando forem despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

IPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Exercício: 2018 - Pág.: 1/1

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018

Unidade Orçamentária: 02.060 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE SÃO GONÇALO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	17.530.000,00	17.530.000,00	1.752.363,96	10,00	1.752.363,96	10,00	15.777.636,04
Contribuições	5.530.000,00	5.530.000,00	490.852,23	8,88	490.852,23	8,88	5.039.147,77
Contribuições Sociais	5.530.000,00	5.530.000,00	490.852,23	8,88	490.852,23	8,88	5.039.147,77
Receita Patrimonial	12.000.000,00	12.000.000,00	1.261.511,73	10,51	1.261.511,73	10,51	10.738.488,27
Valores Mobiliários	12.000.000,00	12.000.000,00	1.261.511,73	10,51	1.261.511,73	10,51	10.738.488,27
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	15.470.000,00	15.470.000,00	1.935.307,91	12,51	1.935.307,91	12,51	13.534.692,09
Contribuições	15.470.000,00	15.470.000,00	1.935.307,91	12,51	1.935.307,91	12,51	13.534.692,09
Contribuições Sociais	15.470.000,00	15.470.000,00	1.935.307,91	12,51	1.935.307,91	12,51	13.534.692,09
Total Receitas	33.000.000,00	33.000.000,00	3.687.671,87	11,17	3.687.671,87	11,17	29.312.328,13

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)	
Despesas Correntes	13.570.510,00	0,00	13.570.510,00	1.845.287,55	1.845.287,55	1.818.287,55	1.818.287,55	17,14	11.752.222,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.948.510,00	0,00	12.948.510,00	1.798.078,08	1.798.078,08	1.798.078,08	1.798.078,08	13,89	11.150.431,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	622.000,00	0,00	622.000,00	47.209,47	47.209,47	20.209,47	20.209,47	3,25	601.790,53
Despesas de Capital	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
INVESTIMENTO	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	18.079.490,00	0,00	18.079.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.079.490,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.079.490,00	0,00	18.079.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.079.490,00
Total Despesas	33.000.000,00	0,00	33.000.000,00	1.845.287,55	1.845.287,55	1.818.287,55	1.818.287,55	17,14	31.181.712,45
Superavit							1.869.384,32		
Total							3.687.671,87		


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2018 - Pág.: 1/1

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018

Unidade Orçamentária: 02.060 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE SÃO GONÇALO

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (e)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.920.510,00	14.920.510,00	1.845.287,55	1.845.287,55	1.818.287,55	1.818.287,55	100,00	12,19	13.102.222,45	1.818.287,55	1.818.287,55
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	14.920.510,00	14.920.510,00	1.845.287,55	1.845.287,55	1.818.287,55	1.818.287,55	100,00	12,19	13.102.222,45	1.818.287,55	1.818.287,55
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	18.079.490,00	18.079.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.079.490,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.079.490,00	18.079.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.079.490,00	0,00	0,00
Total Unidade	33.000.000,00	33.000.000,00	1.845.287,55	1.845.287,55	1.818.287,55	1.818.287,55	100,00	12,19	31.181.712,45	1.818.287,55	1.818.287,55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018 - Fonte(s): 0000

LRP Art . 53 , inciso V - Anexo VII

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados				Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a +b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(e)	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo(b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017									
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANT	0,00	4.982,89	0,00	0,00	4.982,89	9.675,54	1.293,60	1.293,60	0,00	9.675,54	14.658,43
Total	0,00	4.982,89	0,00	0,00	4.982,89	9.675,54	1.293,60	1.293,60	0,00	9.675,54	14.658,43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Período de Referência: mar/2017 a fev/2018



RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													
	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.396.347,21	1.982.313,18	2.068.821,62	2.109.967,66	1.691.581,47	1.358.643,37	1.301.382,31	1.022.498,68	988.947,44	1.638.455,12	756.233,75	996.130,21	18.311.322,02	17.530.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.592.502,78	1.462.219,54	1.518.636,73	1.493.214,81	640.348,07	645.392,99	624.912,11	620.365,53	609.451,01	1.129.056,91	20.345,36	470.506,87	10.826.952,71	5.530.000,00
Receita Patrimonial	803.844,43	520.093,64	550.184,89	616.752,85	1.051.233,40	713.250,38	676.470,20	402.133,15	379.496,43	506.458,95	735.888,39	525.623,34	7.481.430,05	12.000.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	-1.592.502,78	-1.488.799,16	-1.618.494,21	-1.494.505,11	-640.348,07	-645.392,99	-624.912,11	-649.747,38	-663.424,33	-1.129.056,91	0,00	0,00	-10.547.183,05	0,00
DEDUÇÕES (II)	-153.657,07	-140.306,86	-146.944,34	-148.105,49	-3.526,35	-3.484,21	-64.664,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-660.668,55	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - PREFEITURA	-15.915,01	-18.192,77	-21.139,65	-23.251,94	-23.608,63	-25.931,92	-26.763,96	-25.242,58	-27.920,81	0,00	0,00	0,00	-207.967,27	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - AUX DOENÇA	-9.213,70	-10.559,51	-11.618,84	-22.975,62	-13.717,30	-12.760,17	-13.015,59	-13.829,66	-608,44	-22.811,54	0,00	0,00	-131.110,37	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - EFETIVO	-8.208,42	-7.837,42	-7.310,04	0,00	-7.255,62	-7.218,15	-7.665,29	-7.105,12	-8.059,09	-11.419,90	0,00	0,00	-72.079,05	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - CAMARA	-38.061,68	-35.488,11	-35.305,49	-34.886,50	-34.129,70	-34.941,65	-37.274,36	-34.439,68	-34.108,55	-65.880,34	0,00	0,00	-384.516,06	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - SAAE	-503.948,33	-434.344,50	-456.930,22	-440.664,90	-3.762,25	-7.581,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.847.231,71	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - FUNDEB 60%	-111.912,19	-102.723,31	-105.116,95	-103.254,14	-3.430,72	-3.579,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-430.016,33	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - FUNDEB 40%	-190.270,46	-178.414,78	-182.286,78	-179.409,96	-11.438,71	-11.314,92	0,00	0,00	0,00	-87.305,17	0,00	0,00	-840.439,78	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - SAUDE	-65.573,23	-63.023,08	-65.843,44	-66.816,71	-66.171,65	-65.818,66	0,00	-64.436,95	-64.619,59	-133.782,08	0,00	0,00	-656.085,39	0,00
Contribuição destinada ao RPPS do Servidor Ativo Civil - PREFEITURA	-85.553,39	-84.452,02	-86.285,52	-84.922,78	-84.923,77	-84.331,36	-84.278,69	-85.354,53	-85.126,86	-106.958,16	0,00	0,00	-872.187,08	0,00
Contribuição destinada ao RPPS do Servidor Ativo Civil - SAUDE	-225.557,86	-205.673,13	-216.368,02	-208.665,99	-204.757,75	-204.096,67	-204.055,58	-202.171,41	-202.171,41	-409.691,95	0,00	0,00	-2.285.580,14	0,00
Contribuição destinada ao RPPS do Servidor Ativo Civil - FUNDEB 60%	-52.261,02	-47.800,82	-48.934,28	-48.052,22	-47.151,60	-46.350,15	-46.946,22	-45.570,88	-45.093,27	-85.943,81	0,00	0,00	-524.104,27	0,00
Contribuição destinada ao RPPS do Servidor Ativo Civil - FUNDEB 40%	-3.506,70	-3.527,19	-3.461,47	0,00	-3.435,71	-3.417,97	-3.665,52	-3.364,44	-3.730,08	-6.566,99	0,00	0,00	-34.676,07	0,00
Contribuição destinada ao RPPS do Servidor Ativo Civil - CAMARA	-17.114,65	-16.804,57	-16.718,08	-16.519,66	-16.161,32	-16.545,79	-17.650,37	-16.308,09	-16.151,30	-31.196,06	0,00	0,00	-181.169,89	0,00
Contribuição destinada ao RPPS do Servidor Ativo Civil - SAAE														

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2018 - Pág.: 1/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Período de Referência: fev/2017 a jan/2018

RREO - ANEXO (LRF, art.53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18		
	RECEITAS CORRENTES (I)	2.329.195,85	2.396.347,21	1.982.313,18	2.068.821,62	2.109.967,66	1.691.581,47	1.358.643,37	1.301.382,31	1.022.468,68	988.947,44	1.638.455,12		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.396.285,22	1.592.502,78	1.462.219,54	1.518.636,73	1.493.214,81	640.348,07	645.392,99	624.912,11	620.365,53	609.451,01	1.129.056,91	20.345,36	11.752.731,06	5.530.000,00
Receita Patrimonial	932.910,63	803.844,43	520.093,64	550.184,89	616.752,85	1.051.233,40	713.250,38	676.470,20	402.133,15	379.496,43	506.458,95	735.888,39	7.888.717,34	12.000.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	-1.396.324,41	-1.592.502,78	-1.468.799,16	-1.618.494,21	-1.494.505,11	-640.348,07	-645.392,99	-624.912,11	-649.747,38	-663.424,33	-1.129.056,91	0,00	-11.943.507,46	0,00
DEDUÇÕES (II)	-141.486,60	-153.657,07	-140.306,86	-146.944,34	-148.105,49	-3.526,35	-3.464,21	-64.664,23	0,00	0,00	0,00	0,00	-802.155,15	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - PREFEITURA	-13.275,97	-15.915,01	-18.192,77	-21.139,65	-23.251,94	-23.608,63	-25.931,92	-26.763,96	-25.242,58	-27.920,81	0,00	0,00	-221.243,24	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - AUX DOENÇA	-7.763,70	-9.213,70	-10.559,51	-11.618,84	-22.975,62	-13.717,30	-12.760,17	-13.015,59	-13.829,66	-608,44	-22.811,54	0,00	-138.894,07	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - EFETIVO	-7.200,79	-8.208,42	-7.837,42	-7.310,04	0,00	-7.255,62	-7.218,15	-7.665,29	-7.105,12	-8.059,09	-11.419,90	0,00	-79.279,84	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - CAMARA	-34.319,36	-38.061,68	-35.488,11	-35.305,49	-34.886,50	-34.129,70	-34.941,65	-37.274,36	-34.439,68	-34.108,55	-65.880,34	0,00	-418.635,42	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - SAAE	-387.643,06	-503.948,33	-434.344,50	-456.930,22	-440.664,90	-3.762,25	-7.581,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.234.874,77	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - FUNDEB 60%	-102.086,00	-111.912,19	-102.723,31	-105.116,95	-103.254,14	-3.430,72	-3.579,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-532.102,33	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - FUNDEB 40%	-170.450,51	-190.270,46	-178.414,78	-182.286,78	-179.408,96	-11.438,71	-11.314,92	0,00	0,00	0,00	-87.305,17	0,00	-1.010.890,29	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - SAUDE	-70.686,90	-65.573,23	-63.023,08	-65.843,44	-66.816,71	-66.171,65	-65.818,66	0,00	-64.436,95	-64.619,59	-133.782,08	0,00	-726.772,29	0,00
Contribuição destinada ao RPPS do Servidor Ativo Civil - PREFEITURA	-85.225,20	-85.563,39	-84.452,02	-86.286,52	-84.922,78	-84.923,77	-84.331,36	-84.278,69	-85.354,53	-85.126,86	-106.958,16	0,00	-957.412,28	0,00
Contribuição destinada ao RPPS do Servidor Ativo Civil - SAUDE	-193.821,47	-225.557,86	-205.673,13	-216.368,02	-208.685,99	-204.757,75	-204.541,78	-204.096,67	-204.055,58	-202.171,41	-409.691,95	0,00	-2.479.401,61	0,00
Contribuição destinada ao RPPS do Servidor Ativo Civil - FUNDEB 60%	-51.042,75	-52.261,02	-47.800,82	-48.934,28	-48.052,22	-47.151,60	-46.350,15	-46.946,22	-45.570,88	-45.093,27	-95.943,81	0,00	-575.147,02	0,00
Contribuição destinada ao RPPS do Servidor Ativo Civil - FUNDEB 40%	-3.600,38	-3.506,70	-3.527,19	-3.461,47	0,00	-3.435,71	-3.417,97	-3.665,52	-3.364,44	-3.730,08	-6.566,99	0,00	-38.276,45	0,00
Contribuição destinada ao RPPS do Servidor Ativo Civil - CAMARA	-17.159,71	-17.114,65	-16.804,57	-16.718,08	-16.519,66	-16.161,32	-16.545,79	-17.650,37	-16.308,09	-16.151,30	-31.196,06	0,00	-198.329,60	0,00
Contribuição destinada ao RPPS do Servidor Ativo Civil - SAAE														

Contribuição destinada ao RPPS do Servidor Ativo Civil – AUX DOENÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-33.112,56	0,00	0,00	
Contribuição destinada ao RPPS do Servidor Ativo Civil – EFETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-161,31	0,00	0,00	
Contribuição destinada ao RPPS do Servidor Inativo Civil	-753,95	-608,44	-608,44	-608,44	-608,44	-608,44	-608,44	-608,44	-608,44	-608,44	-608,44	-608,44	-608,44	-1.182,95	-1.182,95	-1.182,95	-1.182,95	-9.744,83	0,00	0,00	
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS - AC 311/2013	-4.193,44	-4.218,59	-4.218,59	-4.271,78	-4.298,66	-4.322,08	-4.368,33	-4.368,33	-4.368,33	-4.368,33	-4.405,34	-4.421,81	-4.421,81	-4.405,34	-4.405,34	-4.405,34	-4.421,81	-47.409,03	0,00	0,00	
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS - AC 850/2015	-73.283,82	-74.210,58	-75.107,13	-75.951,34	-76.713,18	-77.613,64	-78.089,86	-78.936,44	-78.936,44	-79.741,90	-80.527,47	-81.532,75	-81.532,75	-80.527,47	-80.527,47	-80.527,47	-81.532,75	-851.708,11	0,00	0,00	
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS - AC 1124/2016	-32.271,61	-32.711,46	-33.137,31	-33.542,05	-33.908,31	-34.332,83	-34.575,35	-34.978,00	-34.978,00	-35.364,84	-35.745,85	-36.067,89	-36.067,89	-35.745,85	-35.745,85	-35.745,85	-36.067,89	-376.635,50	0,00	0,00	
Desvalorização dos Rendimentos de Aplicações em Renda Fixa RPPS	-39,19	0,00	-26.579,62	-99.857,48	-1.290,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.381,85	-53.973,32	0,00	0,00	-29.381,85	-53.973,32	0,00	0,00	-211.121,76	0,00	0,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	932.871,44	803.844,43	483.514,02	450.327,41	615.462,55	1.051.233,40	713.250,38	676.470,20	676.470,20	372.751,30	325.523,11	509.398,21	509.398,21	325.523,11	325.523,11	325.523,11	509.398,21	7.700.880,20	7.700.880,20	756.233,75	17.530.000,00

Usuário



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo do Resultado Nominal

Exercício: 2018 Data: 21/03/2018 13:11:39 Pág.: 1/1

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em 31/12/2017 (b)	Em 28/02/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	81.133.812,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	81.138.795,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	4.982,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	-81.133.812,70
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	-81.133.812,70
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-81.133.812,70	-81.133.812,70	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017	Em 31/12/2017	Em 28/02/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	68.352.760,70	68.352.760,70	68.352.760,70
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	79.181.779,25	79.181.779,25	81.133.812,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.181.779,25	79.181.779,25	81.138.795,59
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	0,00	0,00	4.982,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-79.181.779,25	-79.181.779,25	-81.133.812,70
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-79.181.779,25	-79.181.779,25	-81.133.812,70

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2018 Pág.: 1/1


IPREV
 Instituto de Previdência
 do Município de São Gonçalo do Amarante

 Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário
 Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2018

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISO ATUALIZADA		RECETAS REALIZADAS	
	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.530.000,00		1.752.363,96	4.358.822,14
Recetas Tributárias	0,00		0,00	0,00
Recetas de Contribuições	5.530.000,00		490.852,23	2.552.339,85
Recetas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00
Outras Recetas de Contribuições	5.530.000,00		490.852,23	2.552.339,85
Receta Patrimonial Líquida	12.000.000,00		1.261.511,73	1.807.482,29
Receta Patrimonial	12.000.000,00		1.261.511,73	1.807.482,29
(-) Aplicações Financeiras	0,00		0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00		0,00	0,00
Convênios	0,00		0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00		0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00		0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00		0,00	0,00
Diversas Recetas Correntes	0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00		0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00		0,00	0,00
Convênios	0,00		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.530.000,00		1.752.363,96	4.358.822,14

IPREV
Instituto Previdenciário
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário

Período: -JANEIRO-FEVEREIRO/2018

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	RREO - Anexo VI (LRF art.53, inciso III - Anexo VI)			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
		Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.570.510,00	1.845.287,55	1.266.908,98	1.818.287,55	1.266.712,21	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.948.510,00	1.798.078,08	1.258.723,83	1.798.078,08	1.258.527,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	622.000,00	47.209,47	8.185,15	20.209,47	8.185,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.570.510,00	1.845.287,55	1.266.908,98	1.818.287,55	1.266.712,21	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.350.000,00	0,00	1.058,00	0,00	1.058,00	0,00	0,00
Investimentos	1.300.000,00	0,00	1.058,00	0,00	1.058,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.350.000,00	0,00	1.058,00	0,00	1.058,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	18.079.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	33.000.000,00	1.845.287,55	1.267.966,98	1.818.287,55	1.267.770,21	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-15.470.000,00	-92.923,59	3.091.855,16	-65.923,59	3.092.051,93	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00			

Emitido por: Haroldo Heilinski Holanda

Top Down Consultoria Ltda.

SAAE


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Coronel Estevam Moura, 3 0 – Centro – São Gonçalo do Amarante -RN
Fone: (84) 3278 – 2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17

BALANCETE BIMESTRAL DE RECEITA - 1º BIMESTRE (01/01/2018 - 28/02/2018)

COD	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	
			ATÉ BIM ANT	NO BIMESTRE TOTAL
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	358.536,57	-	26.596,64
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	358.536,57	-	26.596,64
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	21.148.098,83	-	2.940.869,93
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.780.187,04		2.892.015,25
1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	367.911,79		48.854,68
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.683,60	-	7.807,81
1.9.2.2.99.1.1	Outras restituição - Principal	25.683,60		7.807,81
	TOTAL DE RECEITAS	21.532.319,00	-	2.975.274,38

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

Cesar Henrique Alencar Cabral
Diretor Administrativo e Financeiro

Geraldo Pegado de Lima Júnior
Contador: CRC/RN 4821

Otavio Serafim da Silva Neto
Coordenador da Divisão de Contabilidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Coronel Estevam Moura, 30 – Centro – São Gonçalo do Amarante -RN
Fone: (84) 3278 – 2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17
BALANCETE BIMESTRAL DE DESPESA - 1º BIMESTRE (01/01/2018 - 28/08/2018)



COD	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO / CRÉDITOS ADICIONAIS	EMPENHO		TOTAL	LIQUIDAÇÃO	
			ATÉ BIM ANT	NO BIMESTRE		ATÉ BIM ANT	NO BIMESTRE
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00	-	-	-	-	-
319011	VENC. E VANTAGENS FIXAS-P CIVIL	3.900.000,00	-	3.440.000,00	3.440.000,00	-	551.332,89
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00	-	170.000,00	170.000,00	-	14.918,41
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁV-P CIVIL	50.000,00	-	-	-	-	-
319091	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	90.000,00	-	-	-	-	-
319092	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	30.000,00	-	6.578,52	6.578,52	-	6.578,52
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450.000,00	-	450.000,00	450.000,00	-	36.872,91
319192	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	10.000,00	-	-	-	-	-
339014	DIÁRIA-CIVIL	15.500,00	-	2.206,50	2.206,50	-	2.206,50
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.347.467,55	-	359.057,66	359.057,66	-	29.303,27
339033	PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	-	-	-	-	-
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	-	-	-	-	-
339036	OUTROS SER. DE TERCEIROS-PF	20.000,00	-	17.690,00	17.690,00	-	2.400,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.813.255,81	-	1.429.832,04	1.429.832,04	-	119.152,67
339039	OUTROS SER. DE TERCEIROS-PJ	6.700.000,00	-	4.619.921,53	4.619.921,53	-	419.818,50
339047	OBRIGAÇÕES TRIB E CONTRIBUT.	219.000,00	-	174.602,02	174.602,02	-	20.597,84
339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	57.934,10	-	50.000,00	50.000,00	-	7.807,20
339091	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	50.000,00	-	-	-	-	-
339092	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	150.000,00	-	40.618,29	40.618,29	-	40.618,29
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00	-	-	-	-	-
339141	CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	-	3.000.000,00	3.000.000,00	-	250.000,00
339147	OBRIGAÇÕES TRIB E CONTRIBUT.	200.000,00	-	296,18	296,18	-	296,18
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	545.000,00	-	-	-	-	-
449052	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	783.838,35	-	16.300,00	16.300,00	-	-
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	-	-	-	-	-
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	610.000,00	-	524.957,26	524.957,26	-	99.430,66
999999	A CLASSIFICAR	215.323,19	-	-	-	-	-
	TOTAL DESPESAS	23.032.319,00	-	14.302.060,00	14.302.060,00	-	1.601.333,84
							1.601.333,84

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

Cesar Henrique Alencar Cabral
Diretor Administrativo e Financeiro

Geraldo Pegado de Lima Júnior
Contador: CRC/RN 4821

Otavio Serafim da Silva Neto
Coordenador da Divisão de Contabilidade

LEGISLATIVO

Raimundo Mendes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, em especial o seu Art. 54, inciso III e IV e Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN:

DECRETO LEGISLATIVO nº 30/2018, de 27 de março de 2018.

DECLARA EXTINÇÃO DE MANDATO E VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR.

Art. 1º Fica declarado extinto o mandato da Vereadora Arlete de Moura Rolim Silva, a partir desta data, em decorrência da Decisão Judicial proferido nos autos da Ação Cautelar número 0600165-62.2018.6.00.0000 e lido na Sessão Ordinária número 96º, datada de 27 de março de 2018.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de Vereador a partir desta data, devendo ser convocado o vereador titular para recondução ao cargo.

Art. 3º Comunique-se e oficie-se à Justiça Eleitoral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março 2018.

Registre-se e publique-se.

RAIMUNDO MENDES ALVES
Vereador-Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 10 de abril de 2018, às 10:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação (002/2018) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados tipo SPLIT, com e sem aplicações de peças, pertencentes a esta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital poderá ser consultado ou solicitado de forma gratuita, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas, situada à Praça Senador Dinarte Mariz, 202, centro, São Gonçalo do Amarante/RN, ou através do fone : (84) 3278-3685, ou ainda pelo site, através do link : www.cmsga.rn.gov.br. São Gonçalo do Amarante, 27 de março de 2018. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 10 de abril de 2018, às 11:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação (003/2018) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de alimentação, tipo lanches, para os eventos promovidos por esta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital poderá ser consultado ou solicitado de forma gratuita, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas, situada à Praça Senador Dinarte Mariz, 202, centro, São Gonçalo do Amarante/RN, ou através do fone : (84) 3278-3685, ou ainda pelo site, através do link : www.cmsga.rn.gov.br. São Gonçalo do Amarante, 27 de março de 2018. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial.

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.brSite: www.saogoncalo.rn.gov.br